

## Entre Antígona e Creonte: a construção do poder régio nas Minas do Ouro.<sup>1</sup>

RENATO DA SILVA DIAS\*

### A coroa e sua sombra

A notícia da descoberta do ouro nos sertões interiores da América portuguesa e a conseqüente promessa de rápida fortuna despertaram a cobiça, fazendo afluir às Minas grandes levas de aventureiros, dentre os quais se destacavam os reinóis, principalmente do norte, do Douro e Minho, mas também de outras localidades da América portuguesa. Nesse começo, a ganância esteve de mãos dadas à imprevidência, assim, os povoadores não se preocupavam em levar consigo gêneros alimentícios, fato que, somado à falta de uma rede de abastecimento, e em decorrência dos altos preços praticados, acarretou, nesses primeiros instantes, em fomes periódicas (ANDREONI, 1967: 263). O medo de sofrer morte violenta era um fantasma que sempre rondava os primeiros aventureiros, uma vez que estes quase nunca vinham preparados para enfrentar as agruras de uma terra povoada por índios, de *fronteira aberta*, onde, portanto, tudo era desconhecido. O preço dos alimentos chegava a ser tão alto que se tornava mais lucrativo a sua produção do que a busca pelo nobre metal. Além disso, devido à frágil presença do aparato administrativo e militar, a desordem e a violência generalizada campeavam nestas plagas nas primeiras décadas do setecentos, provocando tumultos e instabilidade (BOXER, 1969: 59-69).

O objetivo central deste artigo é avaliar o processo de construção do poder nas Minas setecentistas em sua primeira fase de ocupação, de 1693, data oficial da descoberta do ouro a 1740, momento quando a coroa consegue consolidar seu domínio na região. Observa-se que em zonas de *fronteira aberta*, onde a cultura estamental se mesclou ao escravismo e à lógica do ganho, e onde temia-se a todo o tempo que as

---

<sup>1</sup> O título se refere à obra *Antígona*, de Sófocles, que alude, dentre outros aspectos, à distinção entre a lei e a autoridade do governo, representada por Creonte, e a vontade de Antígona que, insuflando-se contra este, sepultou Polinices, seu irmão, exercendo, assim, um poder privado. Desta forma, deseja-se aqui aludir aos conflitos estabelecidos entre o público e o privado.

\* Doutor em História (culturas políticas) pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, professor do Departamento de História e do Programa de Mestrado em História da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES.

revoltas pusessem termo ao mando régio, a soberania precisou ser recriada através da negociação. Em terras tão distantes, onde a sombra do rei era pequenina, e o poder dos potentados enorme, os governantes precisavam agir com prudência, ajustando-se à existência de poderes locais relativamente autônomos, controlando a permanência de indivíduos indesejáveis e coibindo as fugas e revoltas de negros através de castigos exemplares, dentre outros.

A ocupação das Minas em seus primórdios dera-se praticamente sob um *vácuo de poder*, fato que deu ensejo ao surgimento de diversas desordens, a primeira das quais foi a Guerra dos Emboabas. O poder do Estado era então praticamente ausente, e a ação de potentados locais, como Manuel Nunes Viana e seu primo, Manoel Rodrigues Soares, passou a merecer maior atenção das autoridades metropolitanas para evitar perturbações naquela região, ou problemas maiores que se interpussem à posterior “imposição do Estado” nas Minas (IGLÉSIAS, 1974: 257-273).

As terras minerais eram vastas, e de difícil acesso, mas as distâncias que cobriam aquele “país” da corte, maiores ainda. O ouro despertava a ambição dos potentados, e muito embora o rei fosse, na corporificação do pensamento político do Antigo Regime, o monarca absoluto, nas Minas os seus representantes precisavam agir com muita cautela ao dirigirem os negócios do Estado, tendo por emblema a prudência (BOXER, 1969: 210). Diante da complexidade desse quadro, temia-se a perda do controle das Minas, uma vez que:

*A Guerra dos Emboabas, em 1709, representou uma ameaça ao poder real, já que paulistas e portugueses combatiam em um território ainda não controlado pelo Estado e submetido à vontade de régulos. A vitória dos lusos sob o comando de Viana implicou desconforto e insegurança da Coroa (SILVEIRA, 1997: 51).*

A partir desse incidente, no qual Manuel Nunes Viana se destacou como líder local, a coroa percebeu a necessidade de se impor mais eficazmente na região, efetivando-se primeiramente através da divisão da “capitania de São Paulo e Minas do Ouro” da capitania do Rio de Janeiro.

Para melhor estabelecer o governo das Minas, D. João V escreveu carta a Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, nomeando-o “governador de São Paulo, e das Minas do Ouro”, ordenando ao mesmo que se dirigisse à região que escolhesse por moradia, bem como fundasse algumas povoações, “para que as pessoas que [assistiam]

nas Minas [vivessem] reguladas, e na subordinação da justiça”. Sintomático nesse documento é, além da ordem para a fundação das vilas, de casas de fundição, ou ainda da criação do regimento de infantaria, que conteria de quatrocentas a quinhentas praças, escolhidos entre “paulistas e reinóis”, a determinação real de auxílio para a expulsão “a todos os religiosos, e clérigos, que nelas assistirem, sem emprego necessário, que seja alheio ao Estado Eclesiástico”. Em época onde “viver como católicos” era interpretado como obediência ao rei, não se permitiria que os próprios responsáveis pela vida religiosa dessem o mau exemplo.<sup>2</sup>

Assegurar o domínio das terras minerais tornou-se, no século XVIII, o mais importante assunto de Estado para a coroa portuguesa, já que esta não podia mais contar, como no início do século XVI, com a exclusividade na comercialização das especiarias do oriente, o que fez reduzir os lucros desses produtos a valores bastante insatisfatórios, ou ainda, no século XVII, com os gordos lucros com o comércio da produção de açúcar no nordeste, já que esta sofria a concorrência com a produção batava (SCHWARTZ, 1988: 161-2). Dessa sorte, a descoberta de aluviões auríferos nas minas dos Cataguazes e sertões do Caeté, região posteriormente denominada Minas do Ouro tornou-se, então, a tábua da salvação para o governo de D. Pedro II (de Portugal), o que lhe permitiu reverter a crise e manter, como fez, a sua política de gastos nos mesmos moldes anteriores. Nesse sentido, não há exagero algum em afirmar que as Minas do Ouro tornaram-se a “pérola preciosa da coroa portuguesa” (BOXER, 1969: 183-184).

Mais do que defender o território mineiro da ambição de nações estrangeiras, era preciso ocupá-lo e controlar seus habitantes. Descobertas as jazidas, urgia demarcar as terras, povoá-las, distribuir sesmarias e garantir a conquista da região, posta sob os auspícios régios. Para garantir a exclusividade da exploração aurífera tornava-se assaz necessário o controle de seus vassallos, dos potentados e dos negros, bastardos e mulatos, considerados “inimigos internos”, que poderiam abalar, ou mesmo colocar

---

<sup>2</sup> Arquivo Público Mineiro, Secretaria de Governo (Sessão Colonial), códice 05, folha. 23. Carta do Rei D. João V. Nomeação de Antônio de Albuquerque para o governo da Capitania de São Paulo e Minas do Ouro. Lisboa, 09 de novembro de 1709. Doravante, empregar-se-á a sigla SC seguida do número do códice e sua respectiva localização para identificar o documento. Sobre a relação entre política e religião nas Minas conferir: DIAS, Renato da Silva. Entre a cruz e a espada: religião, política e controle social nas Minas do Ouro (1693-1745). *Varia História* (UFMG. Impresso), v. 26, 2010, p. 155-175.

abaixo o domínio colonial naquela região. A coroa travava uma dupla batalha: externamente, com a competição das outras potências e interna, com a necessidade de submeter os vassalos e os rebeldes, e organizar o aparelho administrativo.

Medida vista como eficaz para impor o controle e garantir melhor funcionalidade da administração nas Minas foi a fundação das primeiras vilas pelos governadores Antônio de Albuquerque, D. Brás Baltasar da Silveira e D. Pedro Miguel de Almeida Portugal. Aos dezessete de julho de 1711, achando-se na presença de uma junta governamental, no “Arraial e Barra do Sabará”, Antônio de Albuquerque informou aos moradores principais da ordem régia sobre a fundação de povoações naquela região. E uma vez que aquele sítio foi considerado o local “mais capaz e cômodo para esta se erigir” – trazendo conveniências e sossego – após a acedência dos presentes, que deveriam concorrer para a fábrica da Igreja, e para a edificação da Casa de Câmara e Cadeia, resolveu-se fundar uma vila no arraial de Sabará, que passou a ser intitulada Vila Real de Nossa Senhora da Conceição, isto “por ser padroeira da sua Paróquia”. Desta forma, os presentes assinaram no termo de criação (SC-26, fl. 23).

Três anos após a fundação dessa primeira vila, e entendendo que nos distritos de Caeté e Serro Frio havia “capacidade e subsistência para se levantarem uma Vila em cada uma delas, e tendo outro sim consideração ao muito que conviria ao serviço de Sua Majestade e ao bom governo e conservação dos povos naqueles distritos (sic)”, o segundo governador da capitania de São Paulo e Minas do Ouro, D. Brás Baltasar da Silveira, resolveu elevar os sobreditos povoados à categoria de vila, pois assim poderia melhor introduzir a justiça. Dessa forma, aquela localizada no distrito do Serro Frio foi denominada de Vila do Príncipe, e a do Caeté, Vila Nova da Rainha (SC-06, fl. 34). Apesar da elevação dos povoados, essas medidas ainda não foram suficientes para o controle social – embora certamente tenha sido fator importantíssimo para a organização do aparato administrativo.

As barreiras naturais, como as densas matas, as montanhas, os muitos rios que cortavam as Minas também dificultavam a imposição da lei e o controle dos vassalos, fato que se agravava ainda mais com o caráter da exploração econômica e das especificidades do sistema escravista em área mineradora e urbana. O ouro, como meio de troca universal, frustrava grande parte das medidas intentadas pela coroa para coibir os desvios da tributação e o contrabando, como a proibição da circulação desse metal

em pó, a vigilância nas estradas ou a criação das “passagens”, postos de tributação e vistoria das mercadorias e pessoas que se dirigiam, ou saíam das terras minerais, colocadas nos locais de difícil acesso, como nas embocaduras dos rios. Nada impedia a ação dos contrabandistas. O brilho do ouro tanto atraía aventureiros, quanto aumentava o índice de criminalidade naquela região.

### **Os marginalizados em cena**

Para dirimir a violência social e melhor controlar os colonos, as autoridades acharam por bem expulsar os vadios e os criminosos. Os ciganos, grupo social já há muito estigmatizado na Europa, onde eram tidos por ladrões e assaltantes, estavam na lista. Expulsos de Portugal e enviados ao Brasil, para dali serem remetidos a Angola, muitos ciganos, ao pisarem nas terras da América portuguesa, conseguiram escapar dos braços da lei e se dirigiram para as Minas. Para a “quietação dos moradores” e no intuito de evitar as “grandes desordens” que os mesmos poderiam provocar, D. Lourenço de Almeida expediu ordem aos seus oficiais de Itabira “para que prontamente sejam presos a bom recado todos os ciganos, ciganas e quaisquer outras pessoas que os acompanharem ou favorecerem”, e ainda seqüestrando todos os seus bens, que seriam negociados e com os rendimentos pagar-se-iam as despesas em sua condução ao Rio de Janeiro (SC-21, fl. 35).

Na Vila do Carmo, a audácia dos criminosos era tanta a ponto de roubarem os cavalos da própria companhia dos dragões, quando ficavam no pasto. Para coibir esses crimes, aos seis de novembro de 1732 o governador André de Melo e Castro, Conde das Galveias, emitiu um bando, informando àqueles que conhecessem os autores dos furtos que eram obrigados a avisar a justiça, sob pena de dois meses de cadeia, e de serem forçados a restituir o valor do animal. Além de pagarem o dobro do valor do equino, os ladrões que fossem pegos seriam degredados para Angola ou Benguela (SC-37, fl. 09). No mesmo dia em que foi emitido esse documento, por se acharem nas Minas um número significativo de ciganos, causando “grande escândalo e prejuízo destes povos pelos muitos furtos e insultos que todos os dias andam cometendo” e como as ordens para sua expulsão se publicaram segundo as deliberações régias, novamente mandou-se proclamar outro bando, ordenando a prisão de todos os ciganos das Minas, “sem embargo de que mostre qualquer licença ou despacho que tenha em contrário”, e seu

envio ao Rio de Janeiro à custa de seus bens. Além do estímulo, em punições, aos oficiais que fossem omissos à ordem, foi dada a permissão a qualquer pessoa “para que possa prender todo o cigano ou cigana que achar, contando que os tragam a cadeia desta Vila” (SC-37, fl. 08v). Após essas ordens, aos vinte e sete de janeiro de 1733, este mesmo governador escreveu missiva ao governador do Rio de Janeiro informando que haviam sido presos e estavam a caminho do Rio de Janeiro três ciganos, que deveriam, segundo as disposições régias, ser enviados a Angola. Para o pagamento dos gastos da longa viagem foram entregues ao condutor cento e vinte mil e seiscentos réis, além de três cordões de ouro, que pesaram cento e noventa e quatro oitavas de ouro, confiscados aos mesmos, que seriam enviadas “de mão em mão aos cabos dos Registros”, e acaso houvesse alguma sobra, esta ficaria a cargo deste governador (SC-37, fl. 14/14v).

No Serro Frio, eram as prostitutas que perturbavam a serenidade do conde das Galveias. Este se preocupava com as “ofensas a Deus” e especialmente com os “pecados públicos que com tanta soltura correm desenfreadamente no arraial do Tejuco”, vila ocupada por grande número de “mulheres desonestas”, cuja vida “dissoluta e escandalosa” chegava a ponto de as mesmas “andarem em cadeiras e serpentinas acompanhadas de escravos, se atrevem irreverentes a entrar na casa de Deus com vestidos ricos e pomposos (sic)”. Não podendo se eximir das leis “divinas e humanas”, e temendo o “contágio dos pobres, e estragos dos bons costumes”, aos dois de dezembro de 1733 o governador escreveu bando notificando a todas as mulheres que viviam escandalosamente, que saíssem dentro de oito dias daquela comarca, pois, do contrário, seriam presas (SC-33, fl. 13).

Nas Minas, as vendas e tavernas também eram lugares de transgressão, fato que preocupava tanto as autoridades seculares quanto as eclesiásticas. Nas regiões de mineração, o comércio de alimentos tornava-se uma das formas mais usuais para os escravos, forros e mestiços obterem algum rendimento, e esses acorriam às lavras com seus tabuleiros, vendendo bolos, carne cozida, mel, doces de vários tipos e bebidas, como o aluá e a aguardente. Para controlar este comércio, a 01 de dezembro de 1710 ficou estabelecido que “nenhuma mulher ou homem escravos ou forros, vão as lavras do ouro nem fora dos arraiais a vender coisa alguma comestível nem de bebida, sob pena de serem apontados e perderem tudo”. A pena era de 30 oitavas de ouro, mas, no caso de escravos, 60 oitavas, pagas pelo senhor pela primeira vez em que ocorresse a

infração (SC-07, fl. 37v). Os sitiantes também comercializavam os ingredientes essenciais da cozinha mineira: arroz, feijão, milho e farinha, que poderiam ser vendidos nos morros, para o abastecimento de seus habitantes, mas somente em grandes medidas, por alqueires e “medidas coartas”, e não por pratos ou medidas menores. No caso da carne, esta poderia ser comercializada tanto aos brancos, quanto aos negros, porém crua, e não cozida, pois do contrário o infrator estaria sujeito à pena de um mês de detenção, além do pagamento de cem oitavas de ouro, e se forro, seria açoitado no pelourinho.<sup>3</sup> Mas além da comercialização de alimentos nos morros, ato proibido por desviarem dos escravos o pagamento devido a seus senhores, essas vendedoras foram acusadas de prostituição e de auxiliarem os quilombolas, passando-lhes informações estratégicas.

Nos tempos idos da colônia, além de ser pecado, o meretrício era crime. Os moradores que assistiam no morro das congonhas, termo da Vila de Sabará, queixavam-se das muitas vendas abertas inclusive no período noturno, onde os escravos consumiam os jornais de seus senhores, embebedando-se e ferindo-se nas lutas que travavam entre si, e das negras vendeiras, que desencaminhavam os mesmos “servindo-lhe de ocasião para cometerem infinitos insultos”. Por essa razão, aos onze de setembro de 1729 proibiu-se que nesse morro e até duzentos passos dele, fosse permitida a comercialização de comestíveis pelas negras ou mulatas, escravas ou forras, em ranchos ou tabuleiros (SC-17, fl. 58-9).

Em carta de dezoito de dezembro de 1720, em que expôs ao secretário de Estado os acontecimentos ocorridos na sedição de Vila Rica, D. Pedro Miguel de Almeida Portugal, conde de Assumar, declarou, em tom de desabafo, a sua admiração diante da “soltura e rebeldia” da população mineira que, para o mesmo, vivia em vícios desde a sua primeira idade. Assim se expressou o governador:

*vista a criação desta colônia, desde a sua primeira idade, e os meios que se lhe applicaram para que na sua adolescência fossem com o tempo crescendo e brotando os seus vícios, não é de espantar que depare no tempo presente com destemperos semelhantes pois é contra a ordem da natureza que de maus princípios nasçam fins que possam ser bons (SC-13, fl. 11)*

Além da violência cotidiana, dos furtos e distúrbios com a venda de alimentos, esse governador se confrontou com os potentados, que lideravam a população nas

---

<sup>3</sup> Arquivo Público Mineiro, fundo Câmara Municipal de Mariana (CMM), código 04, fl. 157-8. Bando de D. Lourenço de Almeida proibindo a venda de secos e molhados no Morro de Mata Cavalos. Vila Rica, 14 de maio de 1722.

sublevações. A “soltura” dos poderosos atormentava as autoridades coloniais, pois, como afirmou o conde governador, a lei era demasiadamente compassiva para com os mesmos e passível de interpretação pelo povo, desacreditando os governantes ou tornando-os inábeis, não sendo assim provável “que se conserve a paz aonde todos conseguem com as armas nas mãos tudo quanto intentam” (SC-13, fl. 11).

As dificuldades enfrentadas pelas autoridades coloniais para impor a ordem e controlar a violência decorriam, em grande parte, da dilatada extensão territorial e da falta de recursos humanos nas tropas de soldados, que sofriam com a precariedade das instalações. Mesmo com a fundação das vilas e organização de um corpo de milícias para o controle dos vassallos, as elites locais muitas vezes se interpuseram aos interesses da coroa, criando obstáculos ao fisco, investindo de forma privada o poder público, pondo em perigo o “sossego da República”.<sup>4</sup>

Ao final da terceira década de ocupação a situação política nessa região ainda não estava sob controle. Lembre-se que, em 1719, a administração local ficara assombrada com a notícia da organização da sublevação geral dos escravos, marcada para ocorrer na quinta-feira santa, quando pretendiam tomar de assalto as vilas principais e matar os brancos, ocupados nas Igrejas com os ofícios divinos. No ano seguinte, assistiu-se à sedição de Vila Rica, quando, após vários perigos, negociações e enfrentamentos, Assumar ordenou a execução sumária de Filipe dos Santos. Comparando as condições climáticas dessa região com o inferno, e os “mineiros” com os povos da região do ponto Euxino, segundo D. Pedro de Almeida, nestes confins, os motins eram naturais, pois:

*os dias nunca amanhecem serenos: o ar é um nublado perpétuo; tudo é frio naquele país, menos o vício, que está ardendo sempre.(...) a terra parece que evapora tumultos; a água exala motins; o ouro toca desaforos; destilam*

---

<sup>4</sup> A discussão sobre a relação entre os poderes locais e o Império na América portuguesa é feita, dentre outros, por: BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro Civilização Brasileira, 2003; CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: “de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” 1693 a 1737*. São Paulo: USP, FFLCH, 2002. (Tese de doutoramento); FURTADO, Júnia (org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: HUMANITAS, 2001; ANASTASIA, Carla. *Vassallos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 1998; FRAGOSO, João. “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII – algumas notas de pesquisa”. *Revista Tempo*, Niterói, volume 15, 2003, pp. 11- 35; FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001, pp. 29-73.

*liberdades os ares; vomitam insolências as nuvens; influem desordem os astros; o clima é tumba da paz e berço da rebelião* (PORTUGAL, 1994: 59).

E arremata: “a natureza anda inquieta consigo, e amotinada lá por dentro, é como no inferno”. O conceito que esse governador tinha da população era o pior possível, designando-os por adjetivos nada lisonjeiros, como rústicos, inquietos, gente intratável, em contínuo movimento, enfim, inconstantes. Deve-se, contudo, estar ciente de que essas imagens construídas por Assumar, além de refletirem a gravidade do incidente, também foram arquitetadas retoricamente, feitas para convencer. Os casos citados ficam como exemplo dos problemas enfrentados pela administração local.

Após os distúrbios de 1719 e 1720, tendo considerado as representações feitas pelo vice-rei do Brasil, o marquês de Angeja (D. Pedro António de Menezes Noronha de Albuquerque), pelo governador das Minas, D. Pedro Miguel de Almeida Portugal, e pelo seu antecessor, D. Brás Baltasar da Silveira, D. João V decidiu, aos dois de dezembro de 1720, separar a capitania de São Paulo das Minas, isto por ser “muito conveniente a meu serviço e bom governo das ditas Capitánias [e para] sua melhor defesa”. Com a divisão da capitania foi indicado um novo governador para São Paulo, com a mesma jurisdição, prerrogativas e soldo do governo mineiro (SC-05, fl. 75v).

A formação da capitania de “São Paulo e Minas do Ouro”, separada da jurisdição do Rio de Janeiro, em 1709, em razão da Guerra dos Emboabas, e depois desvinculada de São Paulo, em 1720, após a abortada revolta escrava e a sedição de Vila Rica, resultando na criação da capitania das “Minas do Ouro”, sugere que a coroa portuguesa desejava melhor firmar sua presença na região. Nesse percurso, assistiu-se a uma progressiva institucionalização da administração colonial.

Na década de 1720 a sociedade mostrou sinais de maior estabilização, perdendo aos poucos seu caráter improvisado que havia caracterizado os seus primeiros anos. A estrutura social tornou-se mais diversificada, redes de comércio possibilitaram um abastecimento mais eficiente, a urbanização tomou um crescendo e, na terceira década, o governo se viu mais estável. Exemplo dessa nova fase foi a doação da sesmaria de Vila Rica, em 1737, tombada pelo governador Gomes Freire de Andrade, que fixou as fronteiras do território urbano sob a jurisdição municipal, um dos símbolos desse período em que se verificou a progressiva institucionalização do governo (ANASTASIA, 1999: 22-23).

Em 1736, um novo e grave incidente abalou novamente a administração das Minas: os Motins do São Francisco, resultantes da insatisfação com a implantação da taxa de capitação nos sertões (ANASTASIA, 1998; FIGUEIREDO, 1995). Desta forma, as quatro décadas iniciais do século XVIII marcaram-se por serem um período extremamente conturbado para a administração régia. Foi um tempo em que as autoridades não podiam dormir totalmente tranqüilas, pois eram sempre sobressaltadas pelos potentados locais, que se amotinavam, ou pelos escravos, que colocavam em risco a continuação do jugo metropolitano na região.

### **Antígona *versus* Creonte: o público e o privado nas Minas**

Resumidamente, foram muitas e variadas as contravenções nas Minas, e, entre os transgressores, constavam os próprios “funcionários” coloniais, a começar pelos eclesiásticos, que invariavelmente participavam de motins e revoltas, além de imiscuírem-se no comércio e em outras atividades ilícitas. Contudo, esses “deslizes” da norma não se restringiam aos religiosos, deles também participavam os agentes da administração secular.

Resultado do modelo administrativo lusitano, e da época em que se insere, na América portuguesa não havia distinta separação entre as funções e poderes públicos, havendo uma total ausência de normas gerais no direito que ordenasse minimamente as atribuições e competências na administração. Como afirmou Caio Prado Júnior, a legislação era um “cipoal de leis” que se emaranhava com a chamada “legislação extravagante”, formando um verdadeiro caos jurídico. Somando-se esse fato à dimensão territorial e à falta de preparo de parte dos agentes da administração, criava-se um ambiente próprio à indisciplina e à desobediência (PRADO JÚNIOR, 1977: 298-340).

Essa situação se adapta perfeitamente ao conteúdo da carta de trinta e um de maio de 1741, enviada ao rei por Caetano Furtado de Mendonça, ouvidor geral de Vila Rica, que censurou gravemente o governador, que atropelava os assuntos da justiça, determinando a execução de mandados de segurança de diferentes jurisdições pelos capitães-do-mato, quando essa atividade era de foro exclusivo do judiciário. A par dessas confusões entre as jurisdições, assim que se informavam pela justiça, muitas pessoas acusadas de crime que se dirigiam às Minas refugiavam-se em outro distrito, onde se livravam das sentenças, pois seria necessário que a lei fosse executada por um

magistrado superior (AHU/MG, Cx 41, doc 47). Os capitães-do-mato chegaram também a ser recomendados para “descobrir as pessoas que contra as ordens de sua Majestade e bandos (...) mineram diamantes” na região do Serro Frio, uma vez que “pela aspereza dos sítios e dos inacessíveis rochedos de vários córregos não podem chegar soldados ao fundo deles” (SC-33, fl 17v).

Tratando-se dos capitães-do-mato, responsáveis pelo aprisionamento de escravos fugidos, e no combate aos quilombolas, esses foram acusados em várias regiões de reterem negros evadidos em seu poder, fazendo-os trabalhar em suas propriedades. Como os taberneiros que, visando antes a benefícios privados que ao bem comum, mantinham suas vendas abertas à noite, comercializando alimentos, armas e munição com mancípios, facilitando, desta forma, as ações criminosas dos quilombolas, esses capitães maculavam o seu cargo, e provocavam a revolta da população contra seus abusos de poder (SC-09, fl. 16-16v).<sup>5</sup>

Outras vezes as autoridades atravessavam mais ainda o seu campo de atividade, ou resistiam às ordens de seus superiores. Um caso que exemplifica a usurpação e uso privado do poder ocorreu na vila de São José, comarca do Rio das Mortes, onde o juiz ordinário da mesma vila envolveu o vigário local em um ardil, acusando-o de, à mão armada, soltar da cadeia um negro, ato que estaria acostumado a praticar, pois esse era facinoroso, dado a violências. Após várias cartas, essa notícia chegou aos ouvidos do rei, que ordenou punição imediata, e ao bispo do Rio de Janeiro, que averiguou o caso e constatou que não passava de trapaça para incriminar um visitador que se hospedava na residência do vigário (SC-35, fl. 139).<sup>6</sup>

Um dos casos encontrados de repetida insubordinação às ordens superiores, que tipifica bem as desordens na administração, citado por Caio Prado Júnior, foi a recusa do ouvidor do Rio das Mortes, Valério da Costa Gouveia, em entregar seus escravos, acusados, como os de seu compadre, o marechal de campo Ambrósio Caldeira, de andarem publicamente armados e de serem os “cabeças” na tentativa de sublevação escrava ocorrida em 1719. Após as denúncias, que chegaram de várias regiões, concluiu-se que os escravos de Valério da Costa e os do seu “parente” eram

---

<sup>5</sup> Bando de D. Baltasar da Silveira, mandando punir aos capitães-do-mato que retiverem escravos com licença de seus senhores. Vila Rica, 22 de março de 1714.

<sup>6</sup> Carta do governador, D. Lourenço de Almeida, ao rei. 12 de junho de 1730.

responsáveis pela liderança da revolta naquela região. Apesar disso, o ouvidor se opôs por inúmeras vezes às ordens dadas pelo governador para prender os culpados, não desarmando seus escravos e sabotando o inquérito, produzindo uma “devassa inútil”, pois eivada de erros. Além disso, este acusou o tenente João Francisco Tavares, enviado de Assumar para apaziguar a revolta e capturar os líderes, de ser trapaceiro, caviloso e subordinador de testemunhas. Para encerrar o caso, D. Pedro de Almeida deu ordens a este tenente para que, se por ventura o ouvidor não obedecesse às suas ordens, fosse prontamente detido e remetido a Vila Rica. Parecendo até mesmo ter-se inspirado nos sermões do Padre Vieira, o erudito conde governador avisou ao marechal de campo, Ambrósio Caldeira, para também entregar os seus escravos, envolvidos na sublevação como “bom vassalo, e amante da paz e quietação”, pois, afinal: “A verdadeira honra é sacrificar seus interesses pelo bem comum” (SC-11, fl. 130-133v).<sup>7</sup>

Apesar de poucos, os exemplos citados acima são representativos da dificuldade na distinção entre as esferas pública e privada, própria da Idade Moderna, a qual torna-se mais um fator determinante no desarranjo que comprometia a governabilidade das Minas na primeira metade do setecentos. Apesar da institucionalização do governo já andar a passos mais largos no século XVIII, nas Minas o balizamento rígido entre as funções e atividades ainda sofria com os atropelos do século.

### **Considerações finais**

A mineração, a afluência de homens de diversas regiões, o uso do trabalho escravo e as distâncias do reino foram fatores que dificultaram sobremaneira o processo de consolidação do poder régio nas Minas setecentistas, fato que se estendeu de 1693 – data que marcou oficialmente a descoberta das aluviões auríferas neste território, a 1740, momento em que, após uma série de motins, enfrentamentos e negociações com o poder local, a coroa consolida vai firmando o seu poder nesta capitania.

A cobiça e o sentimento de impunidade permitiam as autoridades coloniais investirem de forma privada nos cargos públicos, fato que, em momentos críticos, colocava a soberania régia em perigo. Acrescentado ao avultado número de negros aquilombados e todo o tipo de desclassificados sociais, formou-se uma sociedade

---

<sup>7</sup> A referência, neste caso, é BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*, p. 123-134.

propícia a revoltas e insubordinações. Dessa forma, após esses momentos iniciais, marcados pela instabilidade, uma nova sociedade foi sendo forjada, tornando-se necessário o controle dos vadios, quilombolas e potentados. A própria organização social foi reestruturada, vincada pela diferença de “níveis sociais”, mas também cingida pelo dinheiro.

Desta forma, observa-se a necessidade de se discutir também os conflitos entre as forças locais, dinâmicas e múltiplas, para a compreensão dos mecanismos de construção do poder nesta região. Observou-se também que nesta capitania temia-se a todo o tempo que as revoltas pusessem termo à soberania régia, o que indica, além da fragilidade desta instituição diante de seu dilatado império ultramarino, a construção de redes de poderes locais que interpunham resistência à coroa. Conclui-se, portanto, que a coroa portuguesa precisou a todo instante negociar o seu poder para construir e manter a estabilidade de seu império colonial nas Américas.

#### **Referências:**

##### **Fontes:**

Arquivo Público Mineiro/ Secretaria de Governo (Sessão Colonial) [vários códices].

Arquivo Público Mineiro/ Câmara Municipal de Mariana (CMM). Códice 04, fl. 157-8. Bando de D. Lourenço de Almeida proibindo a venda de secos e molhados no Morro de Mata Cavalos. Vila Rica, 14 de maio de 1722.

PORTUGAL, D. Pedro Miguel de Almeida e (Conde de Assumar). *Discurso histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720* - Estudo crítico, estabelecimento do texto e notas: Laura de Mello e Souza, Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994.

##### **Bibliografia:**

ANASTASIA, Carla. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 1998.

ANASTASIA, Carla Maria Junho et. all. Dos bandeirantes aos modernistas: um estudo histórico sobre Vila Rica. *Oficina do Inconfidência*: revista de trabalho, Ouro Preto, n. 1, dez. 1999.

ANDREONI, João Antônio (André João Antonil). *Cultura e Opulência do Brasil*. São Paulo: Nacional, 1967.

BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro Civilização Brasileira, 2003.

BOSI, Alfredo. *Dialética da Colonização*. São Paulo: Cia das Letras, 1992.

BOXER, Charles Ralph. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1969.

CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: “de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” 1693 a 1737*. Tese de doutoramento. São Paulo: USP, FFLCH, 2002.

DIAS, Renato da Silva. Entre a cruz e a espada: religião, política e controle social nas Minas do Ouro (1693-1745). *Vária História*, v. 26, 2010, p. 155-175.

DIAS, Renato da Silva. O reinado negro na festa: data santa pra matá sinhô rezadô. In: *Anais do IX Simpósio Anual da Associação Brasileira de História das Religiões (ABHR) - Religiões e religiosidades: entre a tradição e a modernidade*, 2007, Viçosa/MG. Religiões e religiosidades: entre a tradição e a modernidade, 2007.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Protestos, revoltas e fiscalidade no Brasil Colonial. *LPH: revista de história*, Ouro Preto, n. 5, 1995.

FRAGOSO, João. “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII – algumas notas de pesquisa”. *Revista Tempo*, Niterói, volume 15, 2003, pp. 11- 35.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001, pp. 29-73.

FURTADO, Júnia (org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: HUMANITAS, 2001.

IGLÉSIAS, Francisco. Minas e a Imposição do Estado no Brasil. *Revista de História*. n. 50, 1974, p. 257-273.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo: colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1977.

SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial (1550-1835)*. São Paulo: Cia das Letras, 1988.

SILVEIRA, Marco Antônio. *O Universo do Indistinto: Estado e sociedade nas Minas Setecentistas (1735-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1997.